Evento traz olhar multidisciplinar sobre as cláusulas de não concorrência

01.10.2024 2 minutos de leitura

Autores

Bernardo Cascão
Cibelle Linero
Fernanda Nasciutti
Marcos Exposto
Matheus Barcelos
Patrícia O. Ferrari Sabino
Renan Frediani Torres Peres
Tatiana Amorim
Thais de Barros Meira
Vivian Casanova

Assuntos

Societário e M&A | Tributário | Trabalhista | Solução de Conflitos | Eventos | Concorrencial

Neste ano, a validade das cláusulas de não concorrência voltou à cena nos Estados Unidos graças a uma regra da FTC (Federal Trade Commission) que proibia tais cláusulas de forma geral e passaria a vigorar a partir de setembro de 2024. Decisão proferida pelo U.S. District Court for the Northern District of Texas, no entanto, suspendeu os efeitos da regra e aguardam-se novidades sobre o tema nos Estados Unidos, onde é provável que a Suprema Corte seja acionada para se manifestar e decidir o destino das cláusulas de não concorrência por lá.

Revisitando o tema por meio da jurisprudência pátria mais recente, recebemos clientes e parceiros, nos escritórios do Rio de Janeiro e São Paulo. O evento **"Cláusulas de Não Concorrência e suas repercussões"**, realizado na segunda-feira, 23 de setembro, foi conduzido pelos sócios Patrícia Sabino (Societário e M&A), Bernardo Cascão (Direito Concorrencial), Fernanda Nasciutti (Direito Trabalhista), Matheus Barcelos (Solução de Conflitos) e Vivian Casanova (Direito Tributário). Já em São Paulo, o time composto pelos sócios Tatiana Amorim (Societário e M&A), Marcos Exposto (Direito Concorrencial), Cibelle Linero (Direito Trabalhista), Renan Frediani (Solução de Conflitos) e Thais de Barros Meira (Direito Tributário) comandou a conversa na sexta-feira, dia 27 de setembro.

Foram discutidas muitas questões interessantes envolvendo as condições de validade das **cláusulas de não concorrência** firmadas com empregados, executivos (com e sem vínculo empregatício) e nos diversos contratos empresariais, incluindo operações de M&A. Nossos sócios apresentaram uma visão geral e atualizada da jurisprudência trabalhista e cível e da visão do CADE sobre o tema, abordando questões como conceito de interesse legítimo, definição de escopo, contraprestação e limitação temporal e territorial. Foi passada, ainda, a visão tributária sobre a natureza da compensação paga em razão da restrição imposta e das multas.

› PROFISSIONAIS

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado


Bernardo Cascão


Cibelle Linero


Fernanda Nasciutti


Marcos Exposto


Matheus Barcelos


Patrícia O. Ferrari Sabino


Renan Frediani Torres Peres


Tatiana Amorim


Thais de Barros Meira


Vivian Casanova